



CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLABORADOR EVENTUAL

1. INFORMAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

NOME: Carolina Ramalhete Vieira	
CPF: XXX.616.281-XX	
RG: XXXXX57 SSP DF	
DATA DE NASCIMENTO: XX.XX.XXXX	
ESCOLARIDADE: () MÉDIO () SUPERIOR () ESPECIALIZAÇÃO (X) MESTRADO () DOUTORADO	
EMAIL: carolina@artedaconversa.com.br	
TELEFONE (COM DDD): 61-XXXXX-1109	
PIS/PASEP: BANCO: - BB 001	
BANCO: BB 001	
AGÊNCIA: XXXX-X	CONTA CORRENTE: XXXXX-1

2. INFORMAÇÕES DO SERVIÇO:

ATIVIDADE: Facilitação em oficinas (Inciso VIII do art. 4º da Resolução Enap nº 34, de 2023) para o projeto "Ideando Laboratórios 2024"	
CARGA HORÁRIA: 88 horas	
PERÍODO: 10/5/24 a 10/11/24	
LOCAL: Remotamente e presencialmente na Enap (Brasília/DF).	
VALOR DA HORA: 231,63	VALOR TOTAL: 20.383,44
() PARCELA ÚNICA () PARCELADO EM 2x VEZES, CONFORME PROJETO BÁSICO	
O pagamento será realizado após a conclusão do curso	

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DO(A) CONTRATADO(A)

- 3.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, mantendo durante toda a execução do serviço, em compa bilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 3.1.2. Concordar com os prazos, horários, local de realização do trabalho, metodologia, carga horária e valor da hora-aula, pactuados com a Contratante;
- 3.1.3. Não infringir os disposi vos da Lei nº 9.610, de 1998, que regula os direitos autorais e isentar a Contratante de qualquer responsabilização quanto à eventual infração;
- 3.1.4. Ceder à Contratante, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021, em caráter irrevogável, a titularidade dos direitos patrimoniais rela vos aos materiais produzidos em decorrência da presente contratação, incluindo todo o material didá co instrucional, relatórios de pesquisa, dados, informações, textos, exercícios, obras fotográficas e audiovisuais, apresentações e outros, podendo a Contratante revisá-los, adaptá-los, e u lizá-los livremente em outros eventos que venha a promover ou cedê-los para terceiros;
- 3.1.5. Concordar em ser avaliado tanto pelos par cipantes quanto pela área responsável pelo evento;

3.1.6. Autorizar a Contratante a gravar imagem e voz da Contratada, captadas no referido evento, bem como a armazenar, editar, publicar, reproduzir e transmitir o material a terceiros, por qualquer meio;

3.1.7. Concordar com o adiamento ou cancelamento da atividade, por parte da Contratante, em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento;

3.2. **DA CONTRATANTE**

3.2.1. Realizar o pagamento dentro das normas e obrigações ora contratadas;

3.2.2. Garantir a disponibilidade das instalações, infraestrutura e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, quando realizados nas suas instalações;

3.2.3. Dar conhecimento à Contratada dos termos do Termo de Referência;

3.2.4. Emitir nota de empenho e efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados nas normas internas específicas;

3.2.5. Comunicar à Contratada em casos de adiamento ou cancelamento da atividade em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.

4. **OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

4.1. Não utilizar os dados pessoais, eventualmente coletados para facilitar a comunicação no âmbito das atividades, para uso comercial ou finalidade diversa do serviço para o qual foi contratado, devendo sempre informar ao titular a finalidade do tratamento.

4.2. Limitar a coleta ao mínimo necessário para atendimento da finalidade das atividades, informando ao titular a finalidade do tratamento.

4.3. Não compartilhar dados pessoais acessados em sistemas da Enap ou no âmbito das atividades contratadas com terceiros.

4.4. Adotar medidas necessárias de prevenção aptas a proteger os dados pessoais tratados de acessos não autorizados, situações acidentais ou formas de tratamento inadequadas ou ilícitas.

4.5. Preservar a confidencialidade de informações de login e senha atribuídas pela ENAP; tais informações são pessoais e intransferíveis, não devendo ser reveladas a terceiros.

4.6. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito dos serviços prestados à Escola.

4.7. Cumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou as instruções lícitas da Contratante.

5. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. **DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento dar-se-á após a comprovação da efetiva execução dos serviços, devidamente atestado pela Contratante.

6.2. Serão reteridos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço.

7. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO PRAZO

- 8.1. O presente instrumento contratual vigorará pelo prazo de 12 meses.
- 8.2. Os prazos somente se iniciam e finalizam em dias úteis e de expediente na Enap.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

Declaro, também, estar de acordo com as condições gerais de prestação de serviços previstos neste documento, na [Resolução/Enap nº 21](#), de 21 de agosto de 2020 (e suas alterações posteriores) e na [Instrução Normativa/Enap nº 03](#), de 24 de dezembro de 2020.

Carolina Ramalhete Vieira	Camila de Castro Barbosa Medeiros
Nome do colaborador	Nome do Diretor da área
Assinatura do (a) Contratado (a)	Assinatura da Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Marcante Arruda dos Santos, Coordenador(a)-Geral de Inovação**, em 08/04/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA RAMALHETE VIEIRA, Usuário Externo**, em 08/04/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Castro Barbosa Medeiros, Diretor(a) de Inovação**, em 08/04/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [hp://sei.enap.gov.br/autenticidade](http://sei.enap.gov.br/autenticidade), informando o código verificador **0779670** e o código CRC **E3285F8E**.

Criado por [marina.lacerda](#), versão 3 por [marina.lacerda](#) em 06/04/2024 10:26:12.